



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº. 808/2019  
DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

**INSTITUI O PROGRAMA DE  
ASSISTÊNCIA MÉDICA PEDIATRA  
E ODONTOLÓGICA JUNTO ÀS  
CRECHES MUNICIPAIS DE  
ROSÁRIO DO CATETE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica do Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Instituí no Município de Rosário do Catete o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PEDIATRA E ODONTOLÓGICAS** a ser implantado junto às Creches Municipais.

**Parágrafo único.** O Programa visa atender às crianças de todas as faixas etárias, com atendimento Médico Pediatra e Odontológicos especializados, dispensando cuidados aos que dele necessitar com as devidas orientações.

**Art. 2º** As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria próprias, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Rosário do Catete/SE, em 16 de janeiro de 2019.**

**EETELVINO BARRETO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15  
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488